



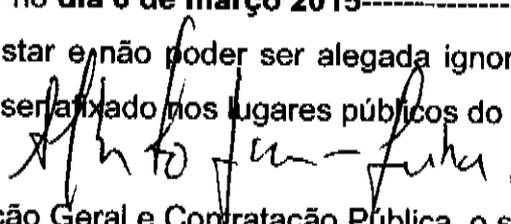
EDITAL N.º 13/2015

-----**DRA. MARIA ELISA DE CARVALHO FERRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público que, atento o regime jurídico da atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária por feirantes e vendedores ambulantes, a Câmara Municipal aprovou um regulamento a aplicar à feira de Vila do Conde, que entrará em vigor no próximo mês de março. A entrada em vigor deste regulamento vai determinar a caducidade das atuais concessões (ocupação de lugares de terrado) feitas aos feirantes que exercem a sua atividade na feira de Vila do Conde. O recinto da feira será dividido em setores, devidamente distinguidos de acordo com o CAE para as atividades de feirante e a atribuição dos lugares será feita por sorteio.-----

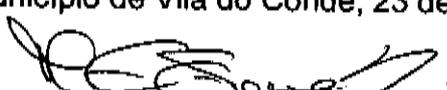
-----Assim, os feirantes do ramo alimentar de venda de bacalhau, padaria, charcutaria/queijo, produtos alimentares (ovos, feijão, etc.), produtos hortícolas e fruta, bem como os feirantes do ramo não alimentar de venda de louça, retrosaria, têxteis-lar, ourivesaria e chapéus, que serão instalados **na área do Mercado Municipal de Vila do Conde**, devem apresentar a sua candidatura devidamente instruída, mormente com registo na DGAE, em requerimento próprio a fornecer pelos serviços municipais, **entre o dia 20 de fevereiro e o dia 5 de março de 2015**.-----

-----O sorteio para a atribuição dos lugares de terrado no Mercado Municipal deverá ocorrer no **dia 6 de março 2015**.-----

-----Para constar e não poder ser alegada ignorância, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.-----

-----E eu, , Técnico Superior da Divisão de Administração Geral e Contratação Pública, o subscrevi.

Paços do Município de Vila do Conde, 23 de fevereiro de 2015


A Presidente da Câmara Municipal,